



BI-SEAP

**Boletim Interno da Secretaria de Estado da
Administração Penitenciária da Paraíba.**

BOLETIM Nº 01 – ANO 2022

João Pessoa, 19 de agosto de 2022

PRIMEIRA PARTE - ASSUNTOS NORMATIVOS

ATOS: SECRETÁRIO DE ESTADO

PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, DE 09 DE AGOSTO 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.675, de 11/08/2022.)

Cria o Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (BI-SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

Considerando a necessidade de criar um canal de informação oficial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, abrangendo os seus servidores e instrumentos da gestão, resolve:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído o Boletim Interno da SEAP (BI-SEAP), com a finalidade de dar publicidade dos atos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O BI-SEAP constitui meio oficial de informação dos atos administrativos de caráter interno da SEAP, sendo vedado ao servidor alegar desconhecimento dos atos nele publicados.

CAPÍTULO II ATOS SUJEITOS À PUBLICAÇÃO NO BI-SEAP

Art. 2º. Consideram-se de caráter interno, para os efeitos desta Portaria:

- I** – os atos de movimentações internas de servidores;
- II** – os atos de conteúdo normativo, de aplicação obrigatória no âmbito da SEAP; e
- III** – além de outros, os atos que envolvam:
 - a)** designação para atuar como executor de contratos e demais ajustes;
 - b)** concessão e suspensão de férias, assim como a reapresentação do servidor após período de gozo;
 - c)** designação de substituto de cargos comissionados, em virtude de férias, licenças ou afastamentos legais;
 - d)** concessão e autorização para o gozo das licenças e afastamentos previstos em lei;

e) os atos de constituição, instituição e designação para compor grupos de trabalho, comissões e comitês instituídos no âmbito da SEAP; e
f) resultados das avaliações de desempenho, incentivos e elogios funcionais.

IV – demais atos de pessoal para os quais a lei não exija expressamente a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Serão reproduzidas no BI-SEAP as publicações do Diário Oficial do Estado da Paraíba que tratem:

a) de atos que digam respeito aos servidores da SEAP; e
b) de atos de conteúdo normativo, oriundos de outros órgãos, e de decisões ou pareceres que envolvam a estrutura administrativa do Estado e que, pela pertinência, apliquem-se no âmbito da SEAP.

Parágrafo único. A reprodução de que trata este artigo deverá fazer referência à data de publicação e a edição do DOE.

Art. 4º. Serão encaminhados para publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da reprodução no BI-SEAP:

a) os atos que resultem no provimento ou na vacância de cargo público;
b) a Portaria de instauração de procedimento disciplinar, assim como do ato que comine penalidade da mesma natureza;
c) os atos próprios da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021; e
d) os atos que produzam impacto nas atividades de atendimento ao público externo.

CAPÍTULO III DO FORMATO E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º. As edições do BI-SEAP serão publicadas as sextas-feiras ou de acordo com a necessidade, em formato PDF (não editável), no endereço eletrônico oficial da SEAP, observado o seguinte:

I – As páginas de cada exemplar e as sucessivas edições serão numeradas em ordem sequencial, mantida a sequência numérica da edição independentemente do ano civil;

II – A Gerência Executiva de Administração e Tecnologia da Informação (GEATI), através de comissão interna, desenvolverá padrão de formato e diagramação do BI-SEAP, para fins de aprovação pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária; e

III – O acesso ao BI-SEAP, via Internet, será de caráter público, adotando-se as regras previstas em lei quanto à preservação de dados e acesso à informação.

CAPÍTULO IV FLUXO INTERNO

Art. 6º. As gerências e demais unidades da SEAP, cujos atos estejam sujeitos à publicação no BI-SEAP, deverão elaborar, através de sua chefia ou pessoa designada, NOTA INFORMATIVA com conteúdo de sua responsabilidade, encaminhando-a à Subgerência de Recursos Humanos (GEATI/SEAP) para publicação.

Art. 7º. A Subgerência de Recursos Humanos será responsável pela compilação e diagramação final dos atos sujeitos à publicação no BI-SEAP.

§ 1º. Após revisão do BI-SEAP e estando em conformidade, a Subgerência de Recursos Humanos enviará a minuta correspondente ao Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária para aprovação e assinatura através dos meios eletrônicos disponíveis.

§ 2º. A Assessoria de Comunicação (ASCOM-SEAP) ficará responsável pela publicação do BI-SEAP no endereço eletrônico oficial da SEAP, sistematizando o repositório das edições em meio virtual, a partir das referências de ano civil e mês, em ordem cronológica.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela GEATI/SEAP e, caso necessário, submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa/PB, 09 de agosto de 2022.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

SEGUNDA PARTE - ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS: GEATI

RESENHA 08/2022

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

FÉRIAS DEFERIDAS

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	DIAS	EXERCICIO	GOZO
1	181.467-2	ALZIRA MARIA PEDROSA C. DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
2	184.208-1	ANA CAROLINA R. LOBO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
3	96.941-9	ANEFALIA RAMOS DE LUCENA	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.04.22/30.04.22
4	173.609-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.08.22/02.09.22
5	181.180-1	ALEXSANDRO ACIOLY SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
6	163.334-1	ARTHUR DA COSTA LOIOLA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.06.22/30.06.22
7	173.201-3	ANDERSON VIEIRA KISS	POICIAL ENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
8	181.615-2	ANTONIO MARCELO REZENDE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	15.08.22/13.09.22
9	173.477-6	AURICÉLIA MARIA DOS S. OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22

10	83.237-5	ANA MARIA DE QUEIROZ	AG. ATIV. ADMINIST	30	2020/2021	08.08.22/06.09.22
11	173.106-8	AGNELO FERNANDES DE QUEIROZ LEITE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
12	901.232-0	ANTONIO LIMA MONTENEGRO	PREST. DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
13	163.378-3	ADÉSIO FERNANDES LOURENÇO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
14	163.434-8	ADRIANO COSTA DE MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
15	183.507-6	BETOVEN OLIVEIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
16	171.595-0	BERNADETE DI LOURDES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2019/2020	01.08.22/30.08.22
17	270.407-2	BOANERGES XAVIER GONÇALVES	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
18	173.135-1	CLAUDEMIR SOUZA PONTES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
19	912.834-4	CAIO JORGE BANDEIRA RODRIGUES	PREST. DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
20	91.656-1	CARMEMLILI DOS SANTOS SILVA	TÉCN. NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
21	70.380-0	CÉSAR AUGUSTO ALEIXO DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
22	176.809-3	CARLOS AUGUSTO BENTO BATISTA	TÉCN. NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
23	181.357-9	CARLOS MAGNO PEREIRA RAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
24	174.304-0	CECILIO BATISTA GUEDES NETO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
25	171.185-7	CARLOS AUGUSTO FERREIRA BATISTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
26	67.079-1	CANDIDA MARIA DE ALMEID SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	06.07.22/05.08.22
27	168.805-7	DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
28	181.218-1	DANIEL WELLEY SANTOS DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
29	181.206-8	DAMIÃO AURÉLIO DE SANTANA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
30	168.832-4	EDY FURTADO DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
31	171.942-4	ELAINE COSTA MENEZES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
32	134.175-8	EDNALDO GOMES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	09.08.22/08.09.22
33	70.476-8	EGILDO FERREIRA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	08.08.22/06.09.22
34	163.259-1	EHILDO PEQUENO DE MORAES FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
35	181.431-1	EDUARDO SANTOS GRACIANO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
36	99.899-1	ERASMO DE FREITAS CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
37	171.401-5	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CHEFE ALMOXARIFAD	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
38	83.867-5	EPITÁCIO SÁ RAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.08.22/01.09.22
39	163.906-4	FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
40	134.199-5	FRANCISCA EDILEIDE MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	10.08.22/08.09.22
41	168.720-4	FABIANA DE CÁSSIA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
42	174.271-0	FABIANA KALINE DE ARAÚJO MAIA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
43	184.803-8	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
44	87.068-4	FRANCISCO FEITOSA LEITE	AG. ADMINISTRTATIV	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
45	87.345-4	FRANCISCO MÁRIO CAVALCANTI	AS.ASSUN.ADM.GERAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
46	168.704-2	FLÁVIA EMMANUELA DINIZ XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
47	173.230-7	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
48	138.122-9	GENTIL ALMEIDA DE SOUSA	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
49	174754-1	GENILSON DIAS DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
50	901.893-0	GENIVAL BATISTA DA SILVA	PREST. DE SERVIÇOS	30	2020/2021	01.07.22/30.07.22
51	134.346-7	GERALDO GOMES	DIRETOR DE CADEIA	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
52	171.147-4	HARMANDO JOSÉ FALCÃO PESSOA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
53	901.107-2	IZAQUIERBES BATISTA FERREIRA	PREST. DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.07.22/30.07.22
54	163.510-7	IARA PEREIRA LEITE	POLICIAL PENAL	30	2019/2020	02.01.22/31.01.22
55	92.550-1	JOSÉ ARNALDO DINIZ	VIGILANTE	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
56	173.810-1	JOAO PIERRE MOTA CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	29.08.22/27.09.22
57	184.614-1	JOSÉ JÚNIOR CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22

58	181.233-5	JOÃO NAZARIO P. DE ARAUJO NETTO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
59	96.097-7	JOSÉ RIVADAVEL B. DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
60	163.915-3	JACKSSUEL DE BRITO MIRANDA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
61	174.311-2	JOSUEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2019/2020	01.07.22/30.08.22
62	185.946-3	JOÃO CARDOSO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
63	901.153-6	JOSINALDO BARBOSA DA SILVA	PREST. DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
64	181.585-7	JOSÉ NILDO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	15.08.22/14.09.22
65	134.320-3	JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	12.08.22/10.09.22
66	181.479-6	KÁTIA KELE DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
67	901.237-1	LAVOISIER DINIZ DE LIMA CANDIDO	ENFERMEIRO	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
68	126.697-7	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	AG. SEG PENITENCIARI	30	2021/2022	04.08.22/03.09.22
69	163.346-5	LAFATE ANDRADE LEITE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.22/30.07.22
70	181.397-8	LEANDRO FLORENTINO NUNES	POLICIAL PENAL	30	2019/2020	01.06.22/30.06.22
71	57.058-3	LUIZ DE ARAÚJO MADEIRO NETO	AUX. ADMINISTRAÇÃO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
72	163.519-1	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
73	163.268-0	LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
74	68.734-1	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
75	147.231-3	MARIA DO SOCORRO FLORENCIO	CHEFE ALMOXARIFAD	30	2019/2020	01.07.22/30.07.22
76	90.444-9	MARIA DO SOCORRO MARINHO CRUZ	TÉCN. NÍVEL MÉDIO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
77	90.413-9	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	CONSULTOR TÉCNICO	30	2021/2022	25.07.22/23.08.22
78	163.995-1	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
79	81.667-1	MARIA HELENILDA F. DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	30	2021/2022	23.08.22/22.09.22
80	911.710-5	MARIA HELENA CARLOS AMORIM	PREST. DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
81	129.794-5	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2020/2021	01.04.22/30.04.22
82	173.969-7	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
83	80.703-6	MANOEL ANIZIO DO NASCIMENTO	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	02.08.22/31.08.22
84	163.560-3	MANOEL AZEVEDO NETO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
85	92.950-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	08.08.22/09.09.22
86	173.123-8	MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.08.22/31.08.22
87	89.486-9	MARIA DAS DORES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	08.08.22/07.09.22
88	163.551-4	MARCOS BEZERRA SALVADOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
89	163.984-6	NEUDIRAN VIEIRA MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.22/30.07.22
90	94.545-5	OSCAR DE OLIVIERA SÁ FILHO	AG. ADMINISTRATIVO	30	2020/2021	06.06.22/05.07.22
91	163.403-8	OMAR BARBOSA PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
92	168.656-9	PAULO MILANO GALDINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
93	171.656-5	PAULO FRANCISCO ALVES	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
94	163.985-4	PAULO AVELINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
95	902.715-7	ROBSON XAVIER DE LIMA	PREST. DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
96	171.941-6	ROGÉRIO CORDEIRO DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.22/30.07.22
97	189.128-6	RAQUEL LAURITZEN DE LUCENA	ASSISTENTE TÉCNICA	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
98	163.574-3	RANILSON PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	15.08.22/14.09.22
99	186.072-1	SILVIO PIRES DA SILVA	ASSESSOR GABINETE	30	2020/2021	01.08.22/30.08.22
100	172.005-8	SHEYLLA MARIA DONATO DA CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
101	181.606-3	SILVANI DIAS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	18.08.22/16.09.22
102	171.357-4	SEVERINO MARTINS DA SILVA	DIRETOR DE CADEIA	30	2021/2022	11.07.22/09.08.22
103	171.886-0	SÉRVIO TÚLIO LEITE ROCHA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.08.22/30.08.22
104	146.683-6	SERAFIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSIST. GABINETE	30	2020/2021	01.07.22/30.07.22
105	168.679-8	SÉRGIO RICARDO CASSIANO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	20.08.22/19.09.22

106	173.483-1	SULAMY DE SÁ ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.22/30.07.22
107	174.431-3	STANLEY GUSMÃO DE PAIVA	DIRETOR ADJUNTO	30	2020/2021	05.08.22/04.09.22
108	163.537-9	THIAGO ROBSON DOS SANTOS LOPES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	04.08.22/03.09.22
109	173.470-9	UBIRATAN MAGALHÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.06.22/30.06.22
110	173.760-1	WILSON DE BARROS LEAL	SEC. DO SECRETARIO	30	2021/2022	14.08.22/12.09.22
111	168.128-1	WAGNER ALVES BERTO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.06.22/30.06.22

ATOS: SECRETÁRIO DE ESTADO

REMOÇÕES E DESIGNAÇÕES

Portaria nº 136/GS/SEAP/2022, em 27 de julho de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.677, de 13/08/2022.)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, afim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº SAP-OFN-2022/09184 oriundo da Penitenciária Padrão João Bosco Carneiro:

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SUELY TERESA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 171.834-7, ora lotada na Cadeia Pública de Guarabira, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 137/GS/SEAP/2022, em 08 de agosto de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.677, de 13/08/2022.)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO**, Policial Penal, matrícula 164.201-4, ora lotado no Instituto de Ressocialização de Catolé do Rocha, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria GES/GS/SEAP Nº 01, de 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **WALDIR RAMOS DOS ANJOS**, Policial Penal, matrícula 163.945-5, ora lotado no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria GES/GS/SEAP N° 02, de 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ALEXON ADLER ABRANTES DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula 163.339-2, ora lotado na Gerencia Executiva de Planejamento, Segurança e Informação, para prestar serviço junto à **ESCOLA DE GESTAO PENITENCIARIA/EGEPEN**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria GES/GS/SEAP N° 03, de 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora **ANNA CAROLINA BRITO PEREIRA**, Policial Penal, matrícula 168.665-8, ora lotado na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Julia Maranhão, para prestar serviço junto à **PENITENCIARIA DR ROMEU GONCALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria GES/GS/SEAP N° 04, de 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria n° 839/GS/2013, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora **ANNA CAROLINA BRITO PEREIRA**, matrícula **168.665-8**, Policial Penal, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Goncalves Abrantes para, a partir desta data, integrar cumulativamente a **FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN)** na condição de **Agente Operacional**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria GES/GS/SEAP N° 05, de 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **FLAVIO ANDRE DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula 1687921, ora lotado na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Julia Maranhão para prestar serviço junto

ao **PRESÍDIO ESPECIAL DE VALENTINA FIGUEIREDO**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

TERCEIRA PARTE - ASSUNTOS DIVERSOS

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

A Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba, junto ao Departamento Penitenciário Nacional, por meio da sua Coordenação de Saúde, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas oferece a **segunda oferta do curso Saúde Prisional: principais doenças e agravos**.

O curso possui carga horária total de 120h e será ofertado no período de 16/08/2022 a 30/11/2022 com os seguintes módulos:

Módulo I: Um olhar sobre o sistema prisional brasileiro e a correlação com a saúde (21 horas);

Módulo II: A oferta da saúde no sistema prisional (25 horas);

Módulo III: As principais doenças e agravos transmissíveis em saúde no sistema prisional (48 horas);

Módulo IV: As principais doenças e agravos em saúde não transmissíveis no sistema prisional (26 horas).

As inscrições poderão ser realizadas no período de **16/08/2022 a 30/10/2022**, por meio do link disponibilizado no website da EGEPEN-PB: www.egepen.pb.gov.br.

QUARTA PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

ATOS: SECRETÁRIO DE ESTADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 140/GS/SEAP/2022 - João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.678, de 16/08/2022.)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467- 4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e pela Bela ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no DESPACHO Nº SAP-DES-2022/09370 do Titular desta Pasta, que trata, em tese, de ACÚMULO DE

CARGOS, por parte do servidor **WESCLEY DE LIRA MOTA**, mat. 171.135-1, de Policial Penal no Estado da Paraíba e de Policial Penal no Estado do Ceará, conforme informações contidas no PROCESSO N° SAP-PRC-2022/03727, oriundo da Subgerência de Recursos Humanos desta Secretaria.

Art. 2° Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3° Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n° 141/GS/SEAP/2022 - João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

(Publicada no Diário Oficial do Estado n° 17.678, de 16/08/2022.)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1° Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Policiais Penais BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6 e pela Bela ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no DESPACHO N° SAP-DES-2022/09372 do Titular desta Pasta, que trata, em tese, de ABANDONO DE CARGO, por parte do servidor **SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA**, mat. 80.470-3, nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, conforme informação contida no OFÍCIO N° SAP-OFN-2022/09133, oriundo da Subgerência de Recursos Humanos desta Secretaria.

Art. 2° Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar n° 58/2003.

Art. 3° Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

BOLETIM INTERNO

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI-SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD OC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quarta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quarta-feira serão publicados no próximo número do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br

Criação: PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09/08/2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Av. João da Mata, s/n – Bloco II – 4º Andar – Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58.015-900
www.seap.pb.gov.br